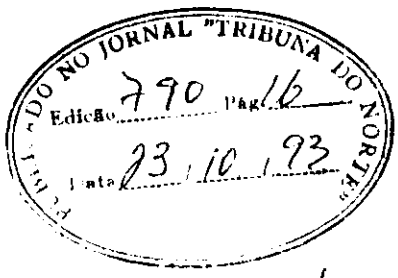
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 107/93



Aut: 109/93
P.L. 131/93

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel para implantação de Núcleo Habitacional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o lote de terras nº 1-L, localizado na Colonização Fazenda Gaúcha da Gleba Três Bocas, neste Município, com área de 237.152,00 m2, pelo preço de CR$ 3.550.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros reais) ou em 07 (sete) pagamentos mensais, com inicial de CR$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros reais) e mais 06 (seis) pagamentos iguais de CR$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais), todos corrigidos pelo IGPM, conforme Decreto Municipal nº 148/93 de 04/05/93, contando a partir de 01/09/93.

Art. 2º - O imóvel constante do artigo anterior, destinar-se-á à implantação de um Núcleo Habitacional.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 14 dias do mês de outubro de 1.993

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ELI HOLAK ZACCARELLI
Secretária de Administração
Designada